



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06570/10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL – COMPANHIA
ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP) - LICITAÇÃO
– TOMADA DE PREÇOS 01/2008 SEGUIDA DE CONTRATO -
INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS
NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE –
DETERMINAÇÕES.

ACÓRDÃO AC1 TC 1.481 / 2.010

1. OBJETO DO PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Tomada de Preços: 01/2004

2.02. Órgão ou Entidade: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP)

2.03. Objeto: Construção de 46 unidades habitacionais populares no município de Campo de Santana/PB, do Programa de Subsídio à Habitação de interesse social – PSH.

2.04. Contrato nº: 03/2005

2.05. Contratado: CG3 ENGENHARIA LTDA

2.06. Valor: R\$ 325.096,26

2.07. Assinatura do Contrato: 14.03.2005

3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DEAAG/DILIC concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório em epígrafe e do contrato dele decorrente.

4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, em **harmonia** com a Proposta de Decisão do Auditor Relator.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULARES a Tomada de Preços nº 01/2004 e o contrato dele decorrente.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 23 de setembro de 2.010.

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**
Presidente

Auditor **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB